

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ N° 08.778.755/0001-23

LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA O INCISO X DO ART. 97 LEI COMPLEMENTAR 01/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no artigo 68, inc. III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARA/PB, FAZ SABER, Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1 O inciso x do art. 97 da Lei complementar 01/93, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - " X beneficiar-se de contratos, licitações e quaisquer vantagens a empresa, no órgão de seu exercício, quando atuante como gerente ou administrador de empresa privada, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comodatário."
 - Art. 2 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
 - Art. 3 Revogadas as disposições em contrário.

Arara, 31 de dezembro de 2020

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA Prefeito Constitucional

foré Billion Pereira de Silve